



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO

RUA SÃO JOSÉ, S/N-CENTRO

CNPJ N 02.824/0001-41 CEP 57470-000

INDICAÇÃO DE Nº 009/2022

Propõem a criação do programa "**BOLSA UNIVERSITÁRIA**", no âmbito do município Olho D'água do Casado, estados de Alagoas e dá providenciais correlatadas.

No uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário a seguinte indicação.

Art.1 - Fica instituído no âmbito no Município de Olho D' água Do Casado, o programa "Bolsa Universitária".

Art.2 - O programa previsto no Art.1 consiste no pagamento Mensal de R\$ 200,00(duzentos reais), pela Fazenda Pública Municipal, a título de ajuda financeira, denominada de "Bolsa Universitária" ao estudante de ensino superior, nos termos desta indicação.

Art.3 - Será beneficiário do Programa que se trata o Art.1, o estudante que satisfaça, dentro do limite mínimo de períodos de cada curso, os seguintes requisitos:

I - Estar residindo há mais de 5(cinco) anos no município;

II - Estar habilitado, pela primeira vez a frequentar cursos presenciais e EAD em universidade públicas ou privadas, em pólos que distem pelo menos 150(cento e cinquenta) Km da sede do município de Olho D'água do Casado estado de Alagoas;

Handwritten signature in blue ink.

III - Estar frequentando cursos presenciais e EAD, pela primeira vez, nos termos e na instituição previsto no inciso II;

IV - Pertencer a família com rendimento bruto de até 3(três)

Salário mínimos;

V - Não dispor de meios próprios para custear seus estudos;

VI - Dependendo da ajuda financeira dos pais.

Art.4-Para fazer jus ao benefício desta indicação, o interessado deverá provar a satisfação dos requisitos constante do Art.3 ao tempo de requerimento.

Parágrafo único. Para manutenção do benefício referido no "caput", o favorecido deverá provas periodicamente, ao fim de cada semestre letivo, não ter incorrido em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 5.

Art.5 - Perderá automaticamente o benefício prevista nesta indicação, o universitário que, salvo nas hipóteses de força maior ou caso fortuito:

I - Incorrer em perda de período do respectivo curso;

II - Não for aprovado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo do respectivo curso.

Art.6 - O Poder Executivo Municipal poderá expedir atos, estabelecendo normas, orientações e instruções que se fizeram necessárias à aplicação ou execução desta indicação.

Art.7 - As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta indicação devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias ou oriundas de abertura de créditos, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 8 – Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação.

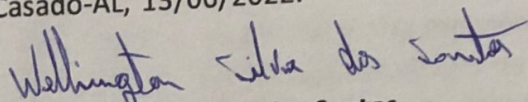
JUSTIFICATIVA

A presente indicação, tendo em vista a necessidade dos universitários na jornada acadêmica mediante gastos com apostilas, alimentação e locomoções, como também em razão do grande número de jovens que são formados anualmente no ensino médio em Olho D'água do Casado, em sua maioria, jovens pertencentes às classes de baixa renda, que se veem impossibilitadas de ingressar no ensino superior por falta de condições financeiras, devido ao elevado custo do ensino superior.

A Bolsa Universitária, objeto desta proposição, procura sanar parte das dificuldades econômicas dos jovens, quer daqueles que só estudam, quer daqueles que só trabalham, mas que desejam continuar estudando e se aperfeiçoando, portanto, com essa bolsa estaremos proporcionando a elevação da escolaridade, garantindo a especialização por área do saber, e resgatando o direito do acesso ao ensino superior.

Assim esperamos contar com o apoio dos nobres colegas vereadores para esta iniciativa.

Olho D'água do Casado-AL, 13/06/2022.


Wellington Silva dos Santos

VEREADOR

(Preto de João do calçamento)